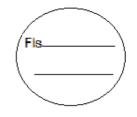


Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO № 062/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 035/2023 REGISTRO DE PREÇOS № 033/2023.

Validade: De 12 meses a partir da data da assinatura.

Aos 15 dias do mês de junho de 2023, o Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediado na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG e Comarca de Ubá/MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 — PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro — MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do edital e as cláusulas desse instrumento.

#### **FORNECEDOR/DETENTORA:**

**NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.683.237/0001-40, sediada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 138, bairro Barra, CEP: 36.884-004, cidade Muriaé-Mg, neste ato representada por Fernanda Freitas Canedo brasileiro(a), sóciogerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº M 7.382.509 inscrito no CPF/MF sob o nº 043.026.287-66.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 035/2023, Registro de Preços nº 033/2023, julgado em 07/06/2023 e homologado em 15/06/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

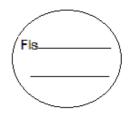
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de fórmula infantil para lactentes e dietas industrializadas em geral em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

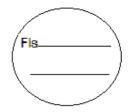
3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:





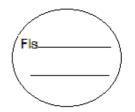
	IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR									
RAZÃO	) SOCIAL	NEW NUTRI COMERCIO DE PROD. N 48.683.237/000		ONAIS L	ГDA, CNPJ	TOTAL	R\$ 422.766,50			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.			
1	404533	ALIMENTACAO COMP E BALANCEADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COM FIBRAS, EMBALAGEM 1LITRO CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA, NORMOCALÓRICA, CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL E POSSUI UM MIX DE FIBRAS (PADRAO DE QUALIDADE ISOSSOURCE SOYA FIBER - NESTLE)	750	UNID.	ISOSOURCE SOYA FIBER L TS NEST	R\$ 23,60	R\$ 17.700,00			
2	404534	ALIMENTACAO COMP E BALANCEADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, PARA ADULTOS, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, SEM FIBRAS. EMBALAGEM 1 LITRO (PADRÃO DE QUALIDADE ISOSSOURCE SOYA - NESTLE)	2000	UNID.	ISOSOURCE SOYA TS L NESTLE	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00			
5	404542	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANCAS COM DIFICULDADES ALIMENTAR OU COM NECESSIDADE DE MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 400 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE PEDIASURE - ABBOTT)	250	UNID.	NUTREN JUNIOR G NESTLE	R\$ 52,00	R\$ 13.000,00			
6	404543	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANCAS COM DIFICULDADES ALIMENTAR OU COM NECESSIDADE DE MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 380G.(PADRAO DE QUALIDADE SUSTAGEN KIDS) SABOR BAUNILHA	150	UNID.	NUTREN KIDS G NESTLE	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00			
8	404544	DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALORICA. ISENTA DE LACTOSE E	1200	UNID.	ISOSOURCE TS LNESTLE	R\$ 27,45	R\$ 32.940,00			





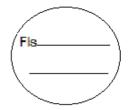
9	404545	DIETA ENTERAL, HIPERPROTEICA, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, DIETA POR SONDA, DIETA LIQUIDA. EMBALAGEM COM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE SENIOR - NESTLÉ)	200	UNID.	NOVASOURCE SENIOR TSL NESTLE	R\$	33,00	R\$	6.600,00
10	404532	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES A PARTIR DO 6 MÊS, COM PREBIOTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM MÍNIMA DE 800 GRAMAS. (PADRÃO DE QUALIDADE NAN 2 COMFOR - NESTLE)	150	UNID.	NAN COMFOR G NESTLE	R\$	43,00	R\$	6.450,00
11	404550	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES A PARTIR DO 6 MÊS. EMBALAGEM MÍNIMO DE 800 GRAMAS. (PADRÃO DE QUALIDADE NESTOGENO 2 - NESTLÉ)	150	UNID.	NESTOGENO G NESTLE	R\$	48,00	R\$	7.200,00
12	404551	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6 MÊS. COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM MÍNIMA DE 800 GRAMAS. (PADRÃO DE QUALIDADE NAN COMFOR 1 - NESTLÉ)	150	UNID.	NAN COMFOR G NESTLE	R\$	44,00	R\$	6.600,00
14	404553	FORMULA DE ALIMENTACAO PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE VIDA. COM DHA, ARA, E EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS. EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTANUTRI PREMIUM 3 - DANONE)	150	UNID.	NANLAC G NESTLE	R\$	61,00	R\$	9.150,00
15	404556	FORMULA HIPERCALORICA, NORMOPROTEICO, C/ PERFIL LIPIDICO (A ADA E AHA). P/ USO VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM TETRA PARK C/ 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NUTRI ENTERAL 1.5 - NUTRIMED)	200	UNID.	ISOSOURCE TS L NESTLE	R\$	27,45	R\$	5.490,00
16	404535	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM DE 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL PROEXPERT SOJA 2)	150	UNID.	NAN SOY G NESTLE	R\$	57,00	R\$	8.550,00
17	404536	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL PROEXPERT SOJA 1)	200	UNID.	NAN SOY G NESTLE	R\$	57,00	R\$	11.400,00





18	404548	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COM DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM COM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE NAN SUPREME 2 - NESTLÉ)	150	UNID.	NAN SUPREME NESTLE	R\$ 83,19	R\$	12.478,50
19	404559	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN COMFOR 2 - NESTLÉ)	200	UNID.	NAN COMFOR G NESTLE	R\$ 43,00	R\$	8.600,00
20	404558	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE 6 A 12 MESES, COM PREBIOTICOS E DHA E E ARA, NUCLEOTIDEOS, EMBALAGEM 800 GRS (APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE)	200	UNID.	NAN COMFOR G NESTLE	R\$ 43,00	R\$	8.600,00
22	404562	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM DHA & ARA E NUCLEOTÍDEOS. PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM SENSIBILIDADE AS PROTEINAS DO LEITE DE VACA. LEITE HIPOALERGENICO. SEM GLUTEN. EMBALAGEM COM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN H.A)	200	UNID.	NAN HA G NESTLE	R\$ 113,00	R\$	22.600,00
23	404549	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6° MES. COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM 800G. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE)	400	UNID.	NAN CONFOR G NESTLE	R\$ 45,00	R\$	18.000,00
24	404540	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. (PADRÃO DE QUALIDADE APTAMIL AR) DANONE.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G	100	UNID.	NAN ESPESSAR G NESTLE	R\$ 60,00	R\$	6.000,00
25	404560	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. CONTÉM DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN SEM LACTOSE - NESTLÉ)	250	UNID.	NAN LACTOSE FREE G NESTLE	R\$ 60,00	R\$	15.000,00

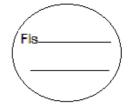




30	404564	FORMULA P/ ALIMENTACAO DE LACTENTES QUE APRESENTAM REGURGITACAO E/OU REFLUXO GASTROESOFAGICO DESDE O NASCIMENTO ATE OS 12 MESES. ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. EMBALAGEM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL AR - DANONE)	200	UNID.	NAN ESPESSAR G NESTLE	R\$	60,00	R\$	12.000,00
31	404577	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA. DIRECIONADO PARA PESSOAS QUE POSSUEM NECESSIDADE DE CONTROLE DE AÇÚCAR NA DIETA. PRONTO PARA USO. EMBALAGEM TETRA PARK 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE GC)	2500	UNID.	NOVASOURCE GC TS L NESTLE	R\$	38,00	R\$	95.000,00
35	404566	NUTRIÇÃO ENTERAL COMPLETA, LÍQUIDA, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. (PADRÃO DE QUALIDADE NUTRISON ENERGY MULT FIBER 1.5)	200	UNID.	ISOSOURCE TS L NESTLE	R\$	27,45	R\$	5.490,00
41	404572	SUPLEMENTO INFANTIL EM PO, P/ USO ORAL, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM, NO MINIMO, 380 GRS. (PADRÃO DE SUSTAGEM KIDS)	100	UNID.	NUTREN KIDS g NESTLE	R\$	31,00	R\$	3.100,00
43	404574	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO HIPERPROTEICO, MINIMO DE 80% - PROTEINA AVB, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SEM SABOR. EMBALAGEM COM 350 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTRIDRINK MAX)	400	UNID.	NUTREN SENIOR G NESTLE	R\$	46,98	R\$	18.792,00
44	404571	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS, C/ ADICAO DE FIBRAS. ISENTO DE GLUTEN. INDICADO P/ ADULTOS MANTER SUA ENERGIA, IMUNIDADE E DISPOSIÇÃO PARA ENFRENTAR O DIA A DIA. EMBALAGEM C/ 400 GRAMAS. SABOR BAUNILHA. (PADRAO DE QUALIDADE SUSTAGEM)	200	UNID.	NUTREN ACTIVE G NESTLE	R\$	38,00	R\$	7.600,00
45	404575	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, SEM SABOR. SEM GLÚTEN, CONTÉM FIBRAS. EMBALAGEM MÍNIMA DE 370GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE NUTREN SENIOR)	200	UNID.	NUTREN SENIOR G NESTLE	R\$	40,88	R\$	8.176,00



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



47	404578	SUPLEMENTO ORAL, COM FIBRAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, ALIMENTACAO EQUILIBRADA, SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM CONTENDO, NO MINIMO 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTREN ACTIVE BAUNILHA)	200	UNID.	NUTREN ACTIVE G NESTLE	R\$	38,00	R\$	7.600,00	
----	--------	---	-----	-------	------------------------------	-----	-------	-----	----------	--

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da ata e assinatura dos empenhos.
- §1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- §2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

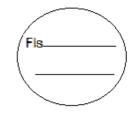
#### CLÁSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O.F. (ordem de fornecimento), no prazzo máximo de 05 (cinco) dias de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:
- 8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.
- 8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



- 8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- 8.2 São obrigações do Município:
- 8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.
- 8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

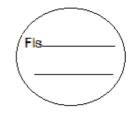
9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- 10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



- 10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

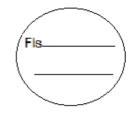
- 11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
- 12.1.1 Pelo Município:
- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
- 12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:
- a)Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
  - 12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

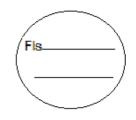
- 13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

23.